



22/NOV/79

005
11.03.80
Institutos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. FERNANDO COELHO) PE-MDB

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º _____

Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

DESPACHO: COM.CONST.E JUSTIÇA - EDUCAÇÃO E CULTURA

À COM.CONST.E JUSTIÇA em 13 de outubro de 19 79

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Bráulio de Carvalho, em 19/88

O Presidente da Comissão de Justiça

Ao Sr. Deputado Jânio Ribeiro, em 19/88

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ano

PROJETO N.º 1949 DT 10/79

SINOPSE

Projeto n.º _____ de _____ de _____ de 19_____

Ementa: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19_____

Sancionado em _____ de _____ de 19_____

Promulgado em _____ de _____ de 19_____

Vetado em _____ de _____ de 19_____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19_____

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N° 1.949 , DE 1979
(DO SR. FERNANDO COELHO)



Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

1
(AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO
GERAL E CULTURA).



X
As Comissões de Constituição e Justiça
e de Educação e Cultura.

Em 27.09.79.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº

1.949/79

Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) procederá ao tombamento do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, sito à Praça Adolfo Cirne, bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Assentada a sua pedra fundamental em agosto de 1889 - já no ocaso do Império - em cerimônia solene que contou com a presença do Conde D'Eu, de todas pessoas gradas da Província e "com grande concurso de povo" - consoante registrou o termo que Nilo Pereira transcreve no ensaio biográfico "A Faculdade de Direito do Recife" - o edifício construído para abrigar a já sesquicentenária Escola vem servindo a essa finalidade desde 16 de março de 1912.



Antes, quando ainda instalada na Rua do Hospício, o próprio Imperador aconselhava que não mostrassem a Faculdade a nenhum estrangeiro - "miseravelmente alojada em um velho pardieiro" , segundo refere Clovis Bevilacqua, na obra que Odilon Nestor considerou o monumento mais importante das comemorações do Primeiro centenário da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Sessenta e sete anos depois, apesar da imponência do prédio da Praça Adolfo Cirne, praticamente podem ser repetidas as expressões que o Presidente Liberato Barroso usou em ofício de 5 de abril de 1882 ao Ministro do Império: "hoje ela não pode ser mostrada nem aos nacionais. É uma casa velha suja, imunda, arruinada" (Clovis Bevilacqua, "História da Faculdade de Direito do Recife", 2a. ed. , 1977, pag. 163).

A situação lamentável apresentada atualmente pelo edifício vem de ser descrita em editorial do também sesquicentenário "Diário de Pernambuco", no dia 5 do corrente mês:

"O abandono ou descaso de que está sendo vítima o prédio quase monumental da Faculdade de Direito do Recife, fere fundo a sensibilidade da cidade. Fere, porque ameaça um acento arquitetônico dos mais nobres desde a segunda década do século, e fere porque atinge expoentes da cultura do Estado - ou do Nordeste - que por mais de sessenta anos perlustraram suas salas de aulas, seus solenes corredores , suas áreas abertas tantas vezes repousantes e estimulantes aos olhos de gerações de acadêmicos, muitas já extintas ao longo das inexorável transmulação de que é instrumento a amputeta do tempo.

Estaria ruindo, desagregando-se melancolicamente, a Faculdade que aos idos de 1912 correou como uma mole em pedra, cal e arte de contorno e decorativa, todo um período de agitação intelectual pernambucana, através da a-



tuação de figuras da estirpe dos Tobias Barreto, Silvio Romero, Teixeira de Freitas, Clóvis Bevilacqua.

Essa indiferença de que agora se acomete a chamada Casa de Tobias, é bom se registrar, que como tantas manifestações estranhas desse nosso tempo corrente, não chega a ser, por assim dizer, exclusiva com relação a prédios revestidos de auras e de história. Tem-nos demonstrado o dia-a-dia que vivemos, que já não se cuidam como antigamente dos marcos, passagens e monumentos que no todo da paisagem urbana recifense, assinalam instantes indeléveis e compõem o perfil do passado e da tradição deste Recife de mais de quatrocentos anos.

A remota, mas recomendável prática para o cultivo da memória histórica através da matéria modelada em símbolo para o conhecimento e a veneração dos pôsteros, dá-se hoje como certo que está em decadência. Daí a razão por que não chegam a surpreender o tanto quanto antes surpreenderiam denúncias como a de ontem, desta folha, de que a bela edificação, neoclássica num determinado sentido da Faculdade de Direito há sessenta e cinco anos levantada nos jardim do Parque Treze de Maio, estaria, por incompreensível e injustificável descaso de quem de direito, abandonada a processo de derruição ou decomposição dos seus interiores, culminando tal situação com o espetáculo constrangedor, que decerto chega a comover, de se obrigarem professores a lecionarem em suas salas repletas de sonoridades e de vibrações eruditas do passado, sob a proteção de guarda-chuvas abertos - porque, em que pese os aspec-



CÂMARA DOS DEPUTADOS



tos externos, a Casa de Tobias, quando chove, já não se ampara internamente."

Denúncia recente do Diretório Acadêmico "Demócrato de Souza Filho" retrata com fidelidade o quadro desalentador que a velha Faculdade apresenta: quebrado o teto de vidro de algumas salas do primeiro andar, deixando a água invadir torrencialmente suas dependências; o salão nobre interditado, após constatada técnicamente a ameaça de desabamento do artístico e original teto de gesso; pias de mármore e móveis danificados e relegados ao abandono, sendo aos poucos destruídos à falta de conservação; as estruturas de ferro do salão de entrada e do primeiro andar esburacados pela ferrugem, também ameaçando ruir. E o que é igualmente grave; os poucos consertos feitos, descaracterizando inteiramente as linhas internas do edifício.

Diante dessa situação injustificável, nada mais oportuno que o movimento iniciado pelo Diretório Acadêmico "Demócrato de Sousa Filho" no sentido de obter do IPHAN o tombamento do edifício, antes que seja destruído, como primeiro passo para sua restauração. Essa, exatamente, a medida a que visa a presente proposição, atendendo a que a matéria é da competência cumulativa do Legislativo - como já proclamou unanimemente a Comissão de Constituição e Justiça, entre outros no parecer emitido sobre o Projeto de Lei nº 3.810-A de 1977, publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção I), de 4 de outubro de 1978.

Pedro Lessa já escrevia que a história da cultura brasileira não poderia ser escrita à margem dos valores que compõem a tradição da Faculdade de Direito do Recife. "A evolução do direito pátrio, em considerável proporção, é obra sua" - afirmou Clovis Bevilacqua.

O prédio da Praça Adolfo Cirne - a velha "Casa de Tobias" como a chamávamos - constitui hoje, parte inseparável dessa história. Seus salões, seus corredores, suas salas de aula, guardam vozes e lembranças que o tempo não apaga. Se alguma coisa mudou no espírito da instituição, como observava Odilon Nestor, o essencial permanece ainda hoje no que



CÂMARA DOS DEPUTADOS



sempre teve de pioneirismo e antecipação no culto do Direito, da Justiça e da Liberdade. Gerações de professores e alunos construiram ali um patrimônio que se confunde com a própria história do país. Preservá-lo é um dever a que ninguém pode ser indiferente.

Sala das Sessões, de setembro de 1979.


Deputado FERNANDO COELHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº 1.949, DE 1979

Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

AUTOR: Deputado FERNANDO COELHO

RELATOR: Deputado BRABO DE CARVALHO

I - R E L A T Ó R I O

Através do presente projeto de lei, o nobre Deputado FERNANDO COELHO pretende que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) proceda ao tombamento do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, sito à Praça Adolfo Cirne, bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Na justificativa, o autor ressaltou:

"Assentada a sua pedra fundamental em agosto de 1889 - já no acaso do Império - em cerimônia solene que contou com a presença do Conde D'Eu, de todas pessoas gradas da Província e "com grande concurso de povo" - consoante regis-



trou o termo que Nilo Pereira transcreve no ensaio biográfico "A Faculdade de Direito do Recife" - o edifício construído para abrigar a já sesquicentenária Escola vem servindo a essa finalidade desde 16 de março de 1912.

Antes, quando ainda instalada na Rua do Hospício, o próprio Imperador aconselhava que não mostrassem a Faculdade a nenhum estrangeiro - "miseravelmente alojada em um velho pardieiro", segundo refere Clovis Bevilacqua, na obra que Odilon Nestor considerou o monumento mais importante das comemorações do Primeiro centenário da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Sesenta e sete anos depois, apesar da imponência do prédio da Praça Adolfo Cirne, praticamente podem ser repetidas as expressões que o Presidente Liberal Barroso usou em ofício de 5 de abril de 1882 ao Ministro do Império: "hoje ela não pode ser mostrada nem aos nacionais. É uma casa velha, suja, imunda, arruinada" (Clovis Bevilacqua, "História da Faculdade de Direito do Recife", 2a. ed., 1977, pag. 163).

Denúncia recente do Diretório Acadêmico "Demócrata de Souza Filho" retrata com fidelidade o quadro desalentador que a velha Faculdade apresenta: quebrado o teto de vidro de algumas salas do primeiro andar, deixando a água invadir torrencialmente suas dependências; o salão nobre interditado, após constatada tecnicamente a ameaça de desabamento do artístico e original teto de gesso; pias de mármore e móveis danificados e relegados ao abandono, sendo aos poucos destruídos à falta de conservação; as estruturas de ferro do salão de entrada e do primeiro andar esburados pela ferrugem, também ameaçando ruir. E o que é igualmente grave; os poucos consertos feitos, descaracterizando inteiramente as linhas internas do edifício.



Dante dessa situação injustificável, nada mais oportuno que o movimento iniciado pelo Diretório Acadêmico "Demócrata de Sousa Filho" no sentido de obter do IPHAN o tombamento do edifício, antes que seja destruído, como primeiro passo para sua restauração."

Nos termos do art. 28, § 4º, do Regimento Interno da Casa, esta Comissão de Constituição e Justiça deverá, no presente caso, expender pronunciamento apenas quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em causa. A manifestação, quanto ao mérito, foi deferida à dourada Comissão de Educação e Cultura.

Tal como se acha redigida, a matéria ofende à disposição constitucional do art. 81, item V, eis que cabe exclusivamente ao Presidente da República dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal. Todavia, creio que se pode usar de outra linguagem que contorna esse óbice.

No mais, a proposição será constitucional e jurídica, eis que se acham obedecidos os princípios basilares quanto à competência legislativa da União (art. 8º, item XVII, alínea "a" c/c art. 180), às atribuições do Congresso Nacional (art. 43), ao processo legislativo (art. 46, item III) e à legitimidade da iniciativa concorrente (art. 56).

FACE AO EXPOSTO, manifesto-me pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do presente Projeto de Lei nº 1.949 de 1979, na forma do anexo substitutivo.

Sala da Comissão, em 22 de novembro 1979

Deputado BRABO DE CARVALHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto nº 1949/79, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Djalma Marinho - Presidente, Brabo de Carvalho - Relator, Feu Rosa, Francisco Benjamim, Jairo Magalhães, Nilson Gibson, Osvaldo Melo, Paulo Pimentel, Roque Aras e Walter De Prá.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1979.

Deputado Djalma Marinho
Presidente

Deputado Brabo de Carvalho
Relator



S U B S T I T U T I V O

(Ao Projeto de Lei nº 1.949, de 1979)

Institui o tombamento do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife, na cidade do mesmo nome, no Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica tombado o prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, sito à Praça Adolfo Cirne, Bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta lei, tomará as providências necessárias para que o Instituto do Patrimônio Histórico e Arístico Nacional inscreva o referido bem no Livro de Tombo, conforme o disposto no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1999

Deputado DJALMA MARINHO
Presidente

Deputado BRABO DE CARVALHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação e Cultura



PROJETO DE LEI N° 1.949/79

(DO SR. FERNANDO COELHO)

"Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco".

Relatora: Dep. Lygia Lessa Bastos

Relatório

O ilustre colega, Deputado Fernando Coelho, vem, por meio deste Projeto de lei, propor o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, situado na Praça Adolfo Cirne, bairro de Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Em sua justificação diz o Autor:

"Assentada a sua pedra fundamental em agosto de 1889 ... o edifício construído para abrigar a já sesquicentenária Escola vem servindo a essa finalidade desde 16 de março de 1912. Sessenta e sete anos depois, apesar da imponência do prédio da Praça Adolfo Cirne, praticamente podem ser repetidas as expressões que o Presidente Liberato Barroso usou em ofício de 5 de abril de 1882 ao Ministro do Império: "é uma casa velha, suja, imunda, arruinada."

A situação lamentável apresentada atualmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação e Cultura - 2.



pelo edifício vem de ser descrita em editorial do Diário de Pernambuco: "O abandono ou descaso de que está sendo vítima o prédio quase monumental da Faculdade de Direito do Recife, fere fundo a sensibilidade da cidade."

Denúncia recente do Diretório Acadêmico Demócrato de Souza Filho retrata com fidelidade o quadro desalentador que a velha Faculdade apresenta: "O prédio apresenta situação precária, quebrado o teto de vidro de algumas salas do primeiro andar, deixando a água invadir torrencialmente suas dependências; o salão nobre interditado, após constatada tecnicamente a ameaça de desabamento do artístico e original teto de gesso; pias de mármore e móveis danificados e relegados ao abandono, sendo aos poucos destruídos à falta de conservação; as estruturas de ferro do salão de entrada e do primeiro andar esburacados pela ferrugem também ameaçando ruir. E o que é igualmente grave: os poucos consertos feitos, descaracterizando inteiramente as linhas internas do edifício."

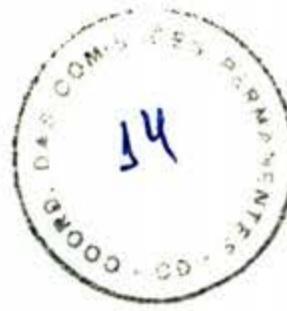
O prédio da Praça Adolfo Cirne constitui hoje parte inseparável da história. Seus salões, seus corredores, suas salas de aula, guardam vozes e lembranças que o tempo não apaga... Gerações de professores e alunos construiram ali um patrimônio que se confunde com a própria história do País. Preservá-lo é um dever a que ninguém pode ser indiferente.

Voto

No trabalho CPI - Especulação Imobiliária, do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação e Cultura - 3.



qual fui Relatora, no Capítulo que se refere ao Patrimônio Histórico e Ecológico, defendemos a criação de órgãos estaduais e municipais de proteção ao patrimônio histórico, complementando as atribuições do Órgão Federal-IPHAN; a criação de Conselhos de Tombamento nos órgãos estaduais e municipais incumbidos da defesa do Patrimônio histórico, com a finalidade de emitir pareceres sobre a área de tombamento e destombamentos, com a participação de representantes de instituições culturais, escolas, associações de bairro, órgãos técnicos oficiais e pessoas interessadas no assunto; a inclusão no orçamento da União, Estados e Municípios, de verbas regulares e mais elevadas, para as obras de restauração, conservação e desapropriação de bens culturais; a urgente modernização do IPHAN, cuja estrutura administrativa a uma atuação passiva não mais correspondem aos objetivos atuais.

Penso que, se essas recomendações tivessem sido postas em prática, não haveria mais casos como esse da Faculdade de Direito do Recife, sujeito a uma interminável burocracia para que possa ser tratado devidamente.

Por acreditar que é nosso dever preservar tudo aquilo que seja parte integrante da herança histórica e cultural do nosso País, voto a favor da proposição, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão, em 30 de abril de 1980

Deputada LYGIA LESSA BASTOS
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 1980, opinou, unanimemente, pela APROVAÇÃO, com adoção do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de lei nº 1.949/79, do Sr. Fernando Coelho, que "determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco", nos termos do Parecer da Relatora, Sra. Lygia Lessa Bastos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Alvaro Valle, Presidente, Hildérico Oliveira, Vice-Presidente; Caio Pompeu, Darcílio Ayres, Leur Lomanto, Louremberg Nunes Rocha, Rômulo Galvão, Alcir Pimenta, Celso Peçanha, Daniel Silva, Aécio Cunha, José Maria de Carvalho, Lygia Lessa Bastos e Carlos Sant'Anna.

Sala da Comissão, em 30 de abril de 1980.

ALVARO VALLE
Presidente

LYGIA LESSA BASTOS
Relatora

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.949-A, de 1979

(DO SR. FERNANDO COELHO)



Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com Substitutivo; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com adoção do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

(PROJETO DE LEI Nº 1.949, de 1979, a que se referem os pareceres).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.949, de 1979

(Do Sr. Fernando Coelho)

Determina o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) procederá ao tombamento do prédio em que funciona a Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, sítio à Praça Adolfo Cirne, bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Assentada a sua pedra fundamental em agosto de 1889 — já no ocaso do Império — em cerimônia solene que contou com a presença do Conde D'Eu, de todas pessoas gradas da Província e “com grande concurso de povo” — consoante registrou o termo que Nilo Pereira transcreve no ensaio biográfico “A Faculdade de Direito do Recife” — o edifício construído para abrigar a já sesquicentenária Escola vem servindo a essa finalidade desde 16 de março de 1912.

Antes, quando ainda instalada na Rua do Hospício, o próprio Imperador aconselhava que não mostrassem a Faculdade a ne-



nhum estrangeiro — "miseravelmente alojada em um velho par dieiro", segundo refere Clovis Bevilacqua, na obra que Odilon Nestor considerou o monumento mais importante das comemorações do Primeiro centenário da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Sessenta e sete anos depois, apesar da imponência do prédio da Praça Adolfo Cirne, praticamente podem ser repetidas as expressões que o Presidente Liberato Barroso usou em ofício de 5 de abril de 1882 ao Ministro do Império: "hoje ela não pode ser mostrada nem aos nacionais. É uma casa velha, suja imunda, arruinada" (Clovis Bevilacqua, "História da Faculdade de Direito do Recife", 2.^a ed., 1977, pág. 163).

A situação lamentável apresentada atualmente pelo edifício vem de ser descrita em editorial do também sesquicentenário "Diário de Pernambuco", no dia 5 do corrente mês:

"O abandono ou descaso de que está sendo vítima o prédio quase monumental da Faculdade de Direito do Recife, fere fundo a sensibilidade da cidade. Fere, porque ameaça um acento arquitetônico dos mais nobres desde a segunda década do século, e fere porque atinge expoentes da cultura do Estado — ou do Nordeste — que por mais de sessenta anos perlustraram suas salas de aulas, seus solenes corredores, suas áreas abertas tantas vezes repousantes e estimulantes aos olhos de gerações de acadêmicos, muitas já extintas ao longo da inexorável transmu dação de que é instrumento a ampulheta do tempo.

Estaria ruindo, desagregando-se melancolicamente, a Faculdade que aos idos de 1912 coroou como uma mole em pedra, cal e arte de contorno e decorativa, todo um período de agitação intelectual pernambucana, através da atuação de figuras da estirpe dos Tobias Barreto, Silvio Romero, Teixeira de Freitas, Clóvis Bevilacqua.

Essa indiferença de que agora se acomete a chamada Casa de Tobias, é bom se registrar, que como tantas manifestações estranhas desse nosso tempo corrente, não chega a ser, por assim dizer, exclusiva com relação a prédios revestidos de auras e de história. Tem-nos demonstrado o dia-a-dia que vivemos, que já não se cuidam como antigamente dos marcos, passagens e monumentos que no todo da paisagem urbana recifense, assinalam instantes indeléveis e compõem o perfil do passado e da tradição deste Recife de mais de quatrocentos anos.

A remota, mas recomendável prática para o cultivo da memória histórica através da matéria modelada em símbolo para o conhecimento e a veneração dos pôsteros, dá-se hoje como certo que está em decadênci. Daí a razão por que não chegam a surpreender o tanto quanto antes surpreenderiam denúncias como a de ontem, desta folha, de que a bela edificação, neoclássica num determinado sentido da Faculdade de Direito há sessenta e cinco anos levantada nos jardim do Parque Treze de Maio, estaria, por incompreensível e injustificável descaso de quem de direito, abandonada a processo de derruição ou decompo-

sição dos seus interiores, culminando tal situação com o espetáculo constrangedor, que decerto chega a ~~comover~~, de se obrigarem professores a lecionarem em suas salas repletas de sonoridades e de vibrações eruditas do passado, sob a proteção de guarda-chuvas abertos — porque, em que pese os aspectos externos, a Casa de Tobias, quando chove, já não se ampara internamente."

Denúncia recente do Diretório Acadêmico "Demócrito de Souza Filho" retrata com fidelidade o quadro desalentador que a velha Faculdade apresenta: quebrado o teto de vidro de algumas salas do primeiro andar, deixando a água invadir torrencialmente suas dependências; o salão nobre interditado, após constatada tecnicamente a ameaça de desabamento do artístico e original teto de gesso; pias de mármore e móveis danificados e relegados ao abandono, sendo aos poucos destruídos à falta de conservação; as estruturas de ferro do salão de entrada e do primeiro andar esburacados pela ferrugem, também ameaçando ruir. E o que é igualmente grave; os poucos consertos feitos, descaracterizando inteiramente as linhas internas do edifício.

Diante dessa situação injustificável, nada mais oportuno que o movimento iniciado pelo Diretório Acadêmico "Demócrito de Sousa Filho" no sentido de obter do IPHAN o tombamento do edifício, antes que seja destruído, como primeiro passo para sua restauração. Essa, exatamente, a medida a que visa a presente proposição, atendendo a que a matéria é da competência cumulativa do Legislativo — como já proclamou unanimemente a Comissão de Constituição e Justiça, entre outros no parecer emitido sobre o Projeto de Lei n.º 3.810-A de 1977, publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção I), de 4 de outubro de 1978.

Pedro Lessa já escrevia que a história da cultura brasileira não poderia ser escrita à margem dos valores que compõem a tradição da Faculdade de Direito do Recife. "A evolução do direito pátrio, em considerável proporção, é obra sua" — afirmou Clovis Bevilacqua.

O prédio da Praça Adolfo Cirne — a velha "Casa de Tobias" como a chamávamos — constitui hoje, parte inseparável dessa história. Seus salões, seus corredores, suas salas de aula guardam vozes e lembranças que o tempo não apaga. Se alguma coisa mudou no espírito da instituição, como observava Odilon Nestor, o essencial permanece ainda hoje no que sempre teve de pioneirismo e antecipação no culto do Direito, da Justiça e da Liberdade. Gerações de professores e alunos construíram ali um patrimônio que se confunde com a própria história do país. Preservá-lo é um dever a que ninguém pode ser indiferente.

Sala das Sessões, de setembro de 1979. — **Fernando Coelho.**

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: